

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – COREMU - ICTDF
EDITAL Nº 02/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
MODALIDADE: UNIPROFISSIONAL – ENFERMAGEM EM CARDIOLOGIA E
HEMODINÂMICA 2024**

Hospital credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional/ Ministério da Educação e do Desporto (CNRMS/MEC) - Parecer nº 1492/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU

A Fundação Universitária de Cardiologia, mantenedora do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal, Hospital credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional/ Ministério da Educação e do Desporto (CNRMS/MEC) - Parecer nº 1492/2019/CGRS/DDES/SESU/SESU em conformidade com as exigências da Lei 11.129, de 30/06/2005, PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MS Nº 1.224, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012 e Resoluções CNRMS: 01, de 21/07/2015; 01, de 27/12/2017; 02, de 13/04/2012; 05, de 7/11/2014, além de outras legislações vigente e demais deliberações CNRMS, torna público o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional da Saúde de Enfermagem em Cardiologia e Hemodinâmica – modalidade uni profissional mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente processo seletivo destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência para cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, modalidade uni profissional.
- 1.2.** O processo seletivo será regido por este edital e executado pelo Núcleo de Ensino.
- 1.3.** A prova da primeira fase do programa de residência será elaborada pela OBJETIVA CONCURSOS LTDA.
- 1.3.1.** A **OBJETIVA CONCURSOS LTDA** será responsável exclusivamente pela confecção, correção eletrônica das provas, processamento das notas, emissão de listagem de classificação dos candidatos e análise dos recursos.
- 1.4.** Todas as etapas serão realizadas no Instituto de Cardiologia e Transplantes em Brasília, no Distrito Federal, em caso de indisponibilidade de locais de acordo com o número de inscritos, adequados ou suficientes para a realização das fases, estas poderão ser realizadas em outras localidades, previamente informadas.
- 1.5.** Os candidatos à admissão ao Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Enfermagem em Cardiologia e Hemodinâmica do ICTDF deverão submeter-se a processo de seleção público que será realizado em duas fases, a primeira fase consistirá em prova escrita e objetiva que representará 90% (noventa por cento) do peso da nota e a segunda fase será constituída em arguição curricular que representará 10% (dez por cento) do peso da nota.

1.6. Os candidatos aprovados no certame e devidamente matriculados na especialização terão direito a bolsa de estudo no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) pelo período de duração do programa, a partir do início das atividades na Residência.

1.6.1. A bolsa de estudo estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e sofrerá os reajustes estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Educação.

1.6.2. Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pela CNRM/MEC possui o Ministério da Saúde como fonte financiadora.

2. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA E DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS

2.1. Serão ofertadas as seguintes vagas para a modalidade de Residência de acordo com o quadro a seguir:

Programa	Duração	Vagas/ano	Situação no SINAR	Vagas reservadas
Enfermagem em Cardiologia e Hemodinâmica	02 anos	05	Credenciamento provisório	0

2.2. A Residência em Área Profissional da Saúde, na modalidade uni profissional e multiprofissional, constitui categoria de ensino de pós-graduação lato sensu destinada às profissões da saúde, sob a forma de curso de especialização caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de 60 horas semanais, incluindo plantão, e duração mínima de 02 (dois) anos.

2.3. O Programa de Residência do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal, objeto deste Edital, tem duração de 02 (dois) anos, carga horária total de 5.760 horas, atividades teóricas, teórico-práticas e práticas, devendo ser cursadas em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Federal 11.129/2005 e Resolução CNRMS nº 02, de 13/04/2012.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. No momento da admissão (matrícula), de acordo com as vagas disponibilizadas para cada especialidade, o candidato inscrito no Edital de Seleção e eventual retificação, deverá:

3.1.1. Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário, definitivo ou provisório, no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (COREN/DF).

3.1.2. Gozar dos direitos políticos.

3.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (este para o sexo masculino).

3.1.4. No caso de enfermeiro brasileiro com diploma de enfermagem adquirido no exterior são exigidos, além dos requisitos anteriores:

3.1.5. Ter reconhecimento do diploma por universidade pública brasileira, conforme prescreve o Art. 1º da Resolução do CNE/CES nº 3/2016.

3.1.6. Estar registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal (COREN/DF), bem como estar inteiramente regular com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

3.1.7. No caso de enfermeiro estrangeiro, possuir visto permanente no Brasil, que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de Residência, mesmo tendo se formado no Brasil.

3.2. Ao se inscrever neste Edital, o candidato atesta a disponibilidade de cumprir a carga horária necessária, para cumprimento das atividades exigidas pelo Curso de Pós-graduação em questão.

3.3. Todos os candidatos convocados, no momento da matrícula, deverão cumprir as demais exigências deste Edital de Seleção.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da prova.

4.1.1. A inscrição será realizada pela internet, no site <https://ictdf.org.br/enfermagem#process>, observado o horário oficial de Brasília/DF, a partir das 9 horas do dia **25.09.2023** até às 22 horas do dia **25.10.2023**.

4.1.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

I. Acessar o site <https://ictdf.org.br/enfermagem#process>, durante o período de inscrição;

II. Localizar no site o link correlato ao programa de Residência ao qual deseja concorrer;

III. Preencher o formulário de inscrição e a declaração de que possui os requisitos constantes deste edital;

IV. Gerar o boleto bancário para efetuar o pagamento da taxa até a data limite para o encerramento das inscrições, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

4.2. O candidato transexual ou travesti que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, e do Decreto Estadual 1.675, de 12 de maio de 2009, durante a realização das provas deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização das provas, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.

4.2.1. As publicações referentes aos candidatos transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social, acompanhado do respectivo nome constante do registro civil, separado por um hífen.

4.3. As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição.

4.4. Não haverá devolução da importância paga, mesmo que efetuada a mais, nem isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo nas condições legalmente previstas ou quando da não realização do Processo Seletivo, em que será programado o reembolso.

4.5. O ICTDF não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. Será excluído do processo seletivo o candidato que não preencher de forma completa todos os campos constantes do formulário de inscrição ou que não apresentar quaisquer das documentações exigidas durante todo o processo.

4.7. A inscrição deferida habilita o candidato para a realização da primeira etapa de provas.

4.8. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida será publicada no site <https://ictdf.org.br/enfermagem#process>.

4.9. Caberá recurso à Comissão de Residência, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação do indeferimento da inscrição.

4.10. Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos no concurso serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação no site <https://ictdf.org.br/enfermagem#process>.

4.11. Qualquer candidato inscrito poderá impugnar este edital, em petição escrita e fundamentada endereçada à Comissão de Residência, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição, sob pena de preclusão.

4.12. Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do edital de concurso após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para a etapa subsequente.

4.13. O candidato é único e exclusivamente responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição. O candidato que prestar informações inverídicas no ato da inscrição será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá indicar em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição a opção correspondente aos recursos especiais necessários, enviar, via upload, existente na página de inscrição o laudo médico assinado por especialista da área, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital, que justifique o atendimento especial solicitado.

5.1.1. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico especialista da área com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

5.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá solicitar no ato da inscrição o atendimento especial para tal fim.

5.2.1. Deverá a candidata encaminhar ou entregar ao ICTDF, até o dia 29/11/2023, cópia autenticada da certidão de nascimento da criança e levar, no dia da prova, um acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

5.2.2. A candidata não terá acesso ao local de realização das provas sem acompanhante a quem a criança possa ser confiada.

- 5.2.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.2.4.** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal, do sexo feminino, e a amamentação ocorrerá sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 5.2.5.** O acompanhante da candidata lactante está sujeito às mesmas restrições da candidata, conforme instruções contidas no anexo II deste edital.
- 5.2.** Para tempo adicional de 1 (uma) hora, além do laudo, deverá ser apresentado o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.
- 5.3.** Não serão admitidos documentos comprobatórios das condições especiais após o encerramento do período de inscrição.
- 5.4.** Finalizado o período de inscrições, não serão aceitos pedidos e ou recebidos/analísados documentos comprobatórios que deixaram de ser enviados eletronicamente no período de inscrição.
- 5.5.** O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s) a tal atendimento, não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida.
- 5.6.** A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.7.** O candidato que não anexar os documentos comprobatórios ou que tiver sua solicitação de condições especiais indeferida deverá realizar as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1.** A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório valerá 90% da nota (pontuação do certame) e abrangerá os temas compatíveis com as exigências do curso de graduação em Enfermagem, conforme estrutura definida no anexo I deste edital.
- 6.2.** A prova terá 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com opções de A, B, C e D.
- 6.3.** O candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 6.4.** O candidato, na prova objetiva, deverá transcrever as suas respostas para a folha de respostas definitiva, que será o único documento válido para a correção da prova.
- 6.5.** Não serão aceitas rasuras, emendas ou marcação em campo inapropriado para as respostas, sendo tido como não respondida à questão.
- 6.6.** Será de inteira responsabilidade dos candidatos os prejuízos ocasionados pelo preenchimento inadequado da folha de respostas.
- 6.7.** Em caso de discordância com gabarito oficial definitivo, ausência de marcação ou marcação dupla será atribuído valor de 0,0 (zero) pontos para questões de múltipla escolha. Não haverá penalidade para tais casos.

- 6.8.** Serão aprovados nesta fase os candidatos, que na prova objetiva, obtiverem, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.
- 6.9.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.
- 6.10.** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.
- 6.11.** O candidato deverá assinar a folha definitiva de respostas no local indicado e a assinatura deverá ser igual à do documento oficial apresentado pelo candidato.
- 6.12.** Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolva a sua folha de respostas, ao término da prova.
- 6.13.** Será eliminado do concurso o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.
- 6.14.** O candidato que não for aprovado na forma do item 6.8 será imediatamente desclassificado e não terá classificação alguma no processo seletivo, não sendo convocado para a próxima fase.
- 6.15.** Serão convocados para a próxima fase do certame, 03 (três) vezes o número de vagas disponíveis para o Programa.
- 6.16.** Em caso de empate de notas, serão convocados todos os candidatos na situação de empate conforme item 6.8.

7. APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova será aplicada na data provável de **01/12/2023**, terá duração de 3 horas, incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas, com início às 09h00, horário de Brasília/DF:

Especialidade	Horário de aplicação da prova
Enfermagem em Cardiologia e Hemodinâmica	09:00

7.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado, portando caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, munido do comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

7.3. É proibido o uso de lápis, lapiseira/grafite e ou borracha durante a realização da prova objetiva.

7.4. Será considerado como documento de identidade os documentos com foto válidos em todo o território nacional, de acordo com a Lei nº 12.037, de 01 de outubro de 2009, tais como carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretárias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros

Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

7.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

7.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento e nem carteira de identidade vencida.

7.7. Caso no dia da prova, o candidato não possa apresentar o documento de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há no máximo 90 (noventa) dias antes do dia da prova.

7.8. O candidato que não apresente documento de identidade original, na forma definida no item 7.4 deste edital, não poderá fazer a prova e estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.9. Não será permitido ingresso de candidatos no local da realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início.

7.10. O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#process> para verificar o local de realização da prova.

7.11. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal.

7.12. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.13. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o início da prova.

7.14. O ICTDF, por intermédio do fiscal e chefe de sala, manterá os candidatos informados quanto aos horários e tempo de prova.

7.15. O candidato que ainda não finalizou a prova somente pode se retirar do ambiente de prova mediante acompanhamento do fiscal. O candidato que se retirar do ambiente de prova, sem acompanhamento do fiscal, não poderá retornar sob hipótese alguma.

7.16. O candidato que finalizar a prova poderá se retirar levando consigo a anotação do gabarito a partir dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário de término da prova.

7.17. O candidato somente poderá se retirar do local de realização de prova portando o caderno de questões, faltando 60 minutos para o término da prova. A inobservância do item 7.13, 7.16 e 7.17 acarretarão a eliminação do candidato do processo seletivo.

7.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.19. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova implicará em eliminação do processo seletivo.

7.20. No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

7.21. O candidato deverá seguir todas as instruções contidas no anexo II deste edital.

7.22. Os três últimos candidatos de cada sala de prova só poderão sair juntos após o registro e assinatura no relatório próprio do processo seletivo, juntamente com o fiscal de sala.

7.23. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do local de prova.

8. GABARITOS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

8.1. O gabarito preliminar oficial estará disponível no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#process>, na data provável de **04/12/2023**.

8.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva disporá dos dias **05 e 06/12/2023**, das 9 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia.

8.3. O recurso deverá ser realizado mediante preenchimento de formulário de interposição de recursos - Anexo IV, e deverá ser anexado por meio digital via *upload*, de forma legível, por meio de link no endereço <https://ictdf.org.br/enfermagem#process> impreterivelmente no período estabelecido no item 8.2.

8.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital, serão preliminarmente indeferidos.

8.5. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.6. O deferimento de recurso contra questão de prova objetiva gera duas situações distintas: a anulação da questão ou a alteração de seu gabarito. A anulação de questão se dá quando o seu julgamento resta impossibilitado, o que ocorre nas seguintes situações, entre outras: o assunto abordado na questão foge ao escopo dos objetos de avaliação estabelecidos em edital; há possibilidade de dupla interpretação; há mais de uma opção que atenda ao comando da questão; há erro de digitação que prejudica o julgamento da questão; há contradição entre duas referências bibliográficas válidas. Já a alteração de gabarito pode decorrer de erro material na divulgação ou de apresentação de argumentação consistente que leve a banca a reconsiderar a resposta originalmente proposta para a questão.

8.7. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.8. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.10. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas nos itens anteriores.

8.12. O resultado dos recursos será publicado na data provável de **18/12/2023**.

8.13. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE

9.1. O resultado da primeira fase com a relação dos candidatos aprovados e pontuação final obtida nesta fase do processo seletivo, além da convocação para segunda fase do certame será publicado na data provável de **18/12/2023**, no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#process>.

10. DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO

10.1. A arguição curricular é de caráter classificatório e eliminatório, e corresponderá a 10% (dez por cento) do peso total do certame, sua pontuação máxima será igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

10.2. Serão avaliados os candidatos aprovados na primeira fase do processo seletivo segundo item 6.8.

10.3. Será utilizado como padrão para avaliação o currículo lattes disponível pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (endereço eletrônico: <https://lattes.cnpq.br/>).

10.4. Será desclassificado o candidato que realizar *upload* de qualquer outro formato curricular que não o especificado no item 10.3.

10.5. O currículo lattes e a documentação comprobatória original para a avaliação de currículo deverão ser anexadas por meio digital, via *upload* no formato PDF, de forma legível, no período no de **21 a 26/12/2023**, por meio de link no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#process>. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo ICTDF e o candidato será desclassificado.

10.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, fotos, digitalizações de cópias, ainda que autenticadas, dos documentos originais.

10.7. O formulário de pontuação da análise dos títulos deverá ser preenchido e anexado juntamente com a documentação para a avaliação de currículo conforme - Anexo V.

10.8. O candidato que não anexar os documentos comprobatórios citados não terão a pontuação referente a esse item.

10.9. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

10.10. Entre os dias **29 de janeiro a 02 fevereiro de 2024**, será realizada a arguição curricular dos candidatos aprovados conforme o item 6.15. e somente ocorrerá na modalidade presencial.

10.11. Será disponibilizado previamente o dia e horário que cada candidato, deverá comparecer para arguição curricular no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#process>.

10.12. A arguição curricular será realizada pelos supervisores e/ou preceptores do programa com data e horário conforme item 10.10 e 10.11.

10.13. Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados expedidos até a data do envio, conforme item 10.5, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Atribuição de Pontos		
Alínea	Títulos	Pontuação máxima dos Títulos
a	Monitoria em disciplinas regulares da graduação em Enfermagem. 0,2 pontos para cada semestre finalizado (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	0,6
b	Extensão extracurricular – curso de extensão na área de enfermagem. 0,2 pontos para cursos com carga horária mínima de 20 horas. (nos últimos 5 anos.)	1,0
c	Extensão extracurricular – projeto de extensão na área de enfermagem. 0,2 pontos para cada semestre em que participou do projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	0,6
d	Participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica na área de enfermagem. 0,2 pontos por participação. (nos últimos 5 anos.)	0,6
e	Comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, tanto na forma oral quanto na forma de painel, poster ou banner na área de enfermagem. 0,2 pontos para cada apresentação. (nos últimos 5 anos.)	1,0
f	Trabalhos na área de enfermagem publicados em periódicos (revista indexada na Medline, SciELO ou Scopus). 0,2 pontos por trabalho publicado.	1,0
g	Trabalhos na área de enfermagem publicados em periódicos nos últimos 5 anos. 0,2 pontos por trabalho publicado.	0,6
h	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área de enfermagem ou Ciências sem Fronteiras. 0,2 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	0,6
i	Experiência em Atividade de Estágio extracurriculares na área de Cardiologia e Hemodinâmica. 0,2 pontos para cada 90 horas de experiência comprovada.	1,0
j	Arguição. postura, objetividade, capacidade de autoavaliação (pessoal e profissional), expectativas profissionais para os próximos anos, fluência verbal e desenvoltura, coerência com os dados apresentados no currículo	3,0

Total: 10 pontos

10.14. A arguição não excederá a 15 (quinze) minutos por candidato.

10.15. Não serão aceitas declarações pessoais de professores, orientadores ou pesquisadores.

10.16. Para trabalhos publicados, anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso.

10.17. Será de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na análise curricular, bem como a garantia da originalidade dos documentos digitalizados e anexados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou fraudes, conforme artigos 297, 298 e 299 do Código Penal.

10.18. Os pontos que excederem o valor máximo de pontuação serão desconsiderados.

10.19. Cada documento será considerado uma única vez.

10.20. Não haverá interposição de recursos na fase de arguição de currículo.

10.21. O resultado da arguição de currículo será divulgado junto ao resultado final do certame, previsto para a data de **07/02/2024**.

10.22. Em razão da natureza da arguição curricular como ato personalíssimo, não será permitido ao candidato se fazer representar por procurador.

10.23. O não envio/upload do currículo, a não apresentação do documento oficial com foto, e/ou o não comparecimento no dia da arguição de currículo resultará na desclassificação do candidato, a falta de observação de qualquer dos itens descritos anteriormente resultará na desclassificação do candidato.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final no processo seletivo público se dará através do cálculo utilizando a seguinte fórmula, onde NF – Nota Final; NP – Nota da Prova e NAC – Nota da Arguição Curricular:

$$NF = \frac{9xNP + (1xNAC)}{10}$$

11.2. Todos os candidatos aprovados serão ordenados, segundo item 11.1 e de acordo com os valores decrescentes da pontuação final obtida.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Para os casos em que houver empate na nota final do processo seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- a)** Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
- b)** Maior nota na primeira fase.
- c)** Maior nota na arguição de currículo.

- d) Tiver maior idade.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#process> na provável data de **07/02/2024**.

13.2. Para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com a maior pontuação final, respeitados os critérios de desempate elencados no item 12 deste edital.

13.3. O candidato aprovado fará matrícula em dia e horário a ser divulgado, conforme item 14.

13.4. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis será relacionado uma única vez no edital de convocação para a matrícula em 1ª (primeira) chamada.

13.5. Caso os convocados não realizem a matrícula na data e horário estipulados, poderá ser convocado o próximo aprovado da lista seguindo os critérios de aprovação e classificação.

14. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

14.1. A matrícula dos aprovados no processo seletivo será realizada nas datas prováveis de **15 e 16/02/2024**.

14.2. Os comunicados publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#process>, na provável data de **10/02/2024**, onde conterà todas as informações para a realização da matrícula, que deverão ser observadas pelos candidatos.

14.3. A documentação deverá ser entregue na modalidade digital pelo aprovado, por meio de upload disponível na página de matrícula.

14.4. No ato da matrícula, o candidato deverá realizar upload em formato PDF das documentações listadas a seguir:

- a) Diploma de graduação em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia **28/02/2024**, em substituição ao diploma de graduação em Enfermagem, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato irá concluir o curso de graduação em Enfermagem até o dia **28/02/2024**. Para as matrículas realizadas a partir do dia **01/03/2024**, somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, em que conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Enfermagem;
- b) Carteira de identidade;
- c) Cadastro de pessoa física - CPF;
- d) Registro no COREN-DF ou inscrição provisória;
- e) Título de eleitor com último comprovante de votação;
- f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil; e
- h) 1 (uma) fotografia 3x4 cm recente.

14.4.1. Será de inteira responsabilidade do candidato a originalidade dos documentos digitalizados e anexados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou fraudes, conforme artigos 297, 298 e 299, ambos do Código Penal.

14.4.2. Não serão aceitas digitalizações de cópias, ainda que autenticadas, dos documentos originais.

14.5. Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Enfermagem em faculdade não reconhecida pelo MEC.

14.6. A matrícula somente será efetivada depois de verificada a regularidade dos documentos apresentados.

14.7. O candidato selecionado, somente terá esta oportunidade de realizar a matrícula. Assim, é importante que fique atento aos prazos.

14.8. Além dos documentos solicitados conforme os subitens 14.4, todos os aprovados deverão apresentar também:

14.9. Digitalização em formato pdf do Cartão de vacina atualizado (vacina Tétano, Difteria (DT 02 doses), Hepatite B (03 doses), Tríplice Viral (02 doses) e Febre Amarela (01 dose), incluído a vacinação contra o Covid-19 (mínimo de 02 doses) e H1N1 (dose vigente);

a) Declaração de nada consta de antecedentes criminais (<http://www.tjdft.jus.br/servicos/certidao-nada-consta>) emitidos nos últimos 15 (quinze) dias anteriores à matrícula;

b) Comprovante de residência com CEP;

c) Formulário de cadastro interno residentes (Anexo VI) e Termo de compromisso PRENF (Anexo VII), preenchidos e assinados no formato PDF;

14.10. O upload incompleto da documentação acarretará a não realização da matrícula no programa de residência e convocação do candidato seguinte.

15. DO INÍCIO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

15.1. O Programa de Residência iniciará suas atividades no dia **01/03/2024**.

15.2. Todos os matriculados deverão comparecer às 8h no auditório Jatene do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal, para recepção e realização da ambientação.

15.3. O candidato matriculado, que não comparecer ao ICTDF no dia conforme item 15.1 e 15.2 para a admissão e início das atividades e que não apresentarem justificativa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a ser analisada pela COREMU sobre a existência de caso fortuito, força maior ou outro motivo que seja plausível a ausência, sob pena de ser considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, quando abrir-se-á a possibilidade de convocação de próximo candidato, observada a ordem classificatória do resultado final do certame.

15.4. Todos os residentes deverão participar de todas as etapas da ambientação.

15.5. Em caso de abandono, desistência, desligamento do programa pelo residente, a vaga poderá ser preenchida até o dia **30/03/2024**.

15.6. O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentar declaração na qual consta a conclusão do curso de graduação em Enfermagem até a data da matrícula, deverá apresentar em até 120 (cento e vinte) dias após a realização da matrícula a versão digital do diploma de graduação em Enfermagem expedido por instituição de

ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, via upload no site oficial do certame.

15.7. Os residentes que apresentaram a inscrição provisória do COREN-DF, no ato da matrícula, deverão apresentar a COREMU até o dia **30/03/2024** a cópia da inscrição definitiva no COREN-DF. Caso não seja apresentado, será suspenso do programa até o atendimento da exigência.

15.8. Em caso de permanecer a irregularidade por mais de 120 (cento e vinte) dias, o candidato será automaticamente excluído do programa de residência.

15.9. Os residentes ingressantes se comprometem a seguir todas as normas estabelecidas no Regimento dos Programas de Residências e Regimento Interno da Instituição, sob pena de aplicação das penalidades neles previstas.

15.10. É vedado ao residente realizar programa de Residência em área profissional da saúde em mais de duas especialidades diferentes ao mesmo tempo, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada essa infração.

15.11. O ICTDF não é responsável pela defesa extrajudicial ou judicial, ou mesmo concessão de suporte jurídico a residentes que sejam processados em virtude de danos advindos por sua ação ou omissão na observação das orientações, leis e normativas aplicáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <https://ictdf.org.br/enfermagem#process>.

16.3. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio do edital de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem do edital ou fora dos prazos previstos nesse edital.

16.4. Não serão encaminhadas correspondências físicas ou eletrônicas aos candidatos informando locais e horários de provas, resultados ou convocações do certame.

16.5. O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia **31/03/2024**.

16.6. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas e os descritos no presente edital.

16.7. Demais disposições:

a) A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

b) Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de carteiras digitais (Nubank, PicPay, PagSeguro, Mercado Pago e outras), bem como PIX, cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não especificados neste Edital.

- c)** O pagamento que não for identificado devido a erro nas informações preenchidas pelo candidato, no ato da inscrição, não será aceito, não cabendo reclamações posteriores.
- d)** As datas previstas neste certame poderão ser alteradas pelo ICTDF, segundo critérios de conveniência e oportunidade, desde que comunicadas e divulgadas com antecedência de 15 dias antes da realização da etapa/ato a que se referem na forma previstas neste edital.
- e)** Ao se inscrever, o candidato autoriza, incondicionalmente, que possam ser usados métodos de registros gráficos, registros de voz, fotográficos, filmagens e outros que sejam necessários ao perfeito registro de sua participação e do seu desempenho. Autoriza ainda que seu desempenho eventualmente seja divulgado pelo ICTDF de forma a dar conhecimento público às suas notas e classificação.
- f)** Os casos omissos, quando da aplicação prova objetiva, serão resolvidos pelo Núcleo de Ensino do ICTDF ou comissão equivalente da empresa responsável pela aplicação das provas.
- g)** O ICTDF não fornecerá atestados, certificados ou certidões, relativos à classificação ou notas aos candidatos.
- h)** Não será admitido recurso contra o resultado final do certame.

Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU-ICTDF

Núcleo de Ensino

ANEXO I – ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem.
2. Lei do Exercício Profissional (Lei n.º 7.498/1986 – Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica e bioética.
3. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem.
4. Administração dos Serviços de Enfermagem.
- 4.1. Normas, Rotinas e Manuais – elaboração e utilização na enfermagem.
5. Enfermeiro como líder e agente de mudança.
6. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem.
7. Sistematização da Assistência de Enfermagem.
8. Política Nacional de Atenção às Urgências.
9. Assistência de enfermagem em nível ambulatorial.
10. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programas da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, do homem para DST e AIDS, para hanseníase, para pneumologia sanitária, para hipertensão e de diabético.
11. Planejamento da assistência de enfermagem. Processo de enfermagem - teoria e prática.
12. Consulta de enfermagem.
13. Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem.
14. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem.
15. Primeiros socorros.
16. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar.
17. Ensino ao paciente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde.
18. Epidemiologia e prevenção de doenças cardiovasculares.
19. Anatomia e fisiologia do corpo humano.
20. Semiologia e Semiotécnica adulto e pediátrico.
21. Farmacologia e administração de medicamentos.
22. Controle de Infecção Hospitalar.
23. Segurança do Paciente.
24. Política Nacional de Transplante de Órgãos.
25. Saúde Coletiva.
26. Enfermagem Psiquiátrica.

ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 1.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova for surpreendido portando:
 - a)** Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;
 - b)** Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;
 - c)** Quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, touca etc.;
 - d)** Qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.
- 2.** Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá desligar todos os equipamentos relacionados no item anterior e guardá-los em embalagem fornecida pela equipe de aplicação, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
- 3.** Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
- 4.** A embalagem porta-objeto devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova, devendo ser aberta somente após a saída do ambiente de realização da prova.
 - a)** Os fiscais de sala e nenhum outro colaborador do ICTDF tem autorização para ficar responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
 - b)** O ICTDF não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.
 - c)** É proibida a permanência de acompanhantes no hall de espera do auditório ou salas.
 - d)** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.
- 5.** Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:
 - a)** For pego dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b)** Fazer uso de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 - c)** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou com os demais candidatos;

- d)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- e)** Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- f)** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g)** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- h)** Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- i)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- j)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- k)** Não permitir a coleta de sua assinatura;
- l)** For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- m)** For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

Etapas	Datas
Divulgação do edital	04/09/2023
Período de inscrições	25/09/2023 a 25/10/2023
Homologação das inscrições	06/11/2023
Período para recurso contra indeferimento de inscrição	07/11/2023 e 08/11/2023
Resultado do recurso contra indeferimento de inscrição	10/11/2023
Primeira Fase do Processo Seletivo	
Aplicação da Prova Enfermagem em Cardiologia e Hemodinâmica	01 de dezembro de 2023 Sexta-feira 09:00 às 12:00
Gabarito preliminar	04/12/2023
Período para recurso contra o gabarito	05/12/2023 e 06/12/2023
Resultado do recurso contra o gabarito	18/12/2023
Resultado final da primeira fase e Convocação para arguição do currículo	18/12/2023
Segunda Fase do Processo Seletivo	
Envio de documentos para arguição do currículo por meio digital (upload)	21/12/2023 a 26/12/2023
Homologação dos documentos da 2ª fase (arguição do currículo)	23/01/2024
Arguição do Currículo	29/01/2024 02/02/2024
Resultado final	07/02/2024
Matrícula dos aprovados	15/02/2024 e 16/02/2024
Matrícula dos aprovados em segunda chamada para as vagas não preenchidas	22/02/2024 e 23/02/2024
Matrícula dos aprovados em terceira chamada para as vagas não preenchidas	27/02/2024 e 28/02/2024
Início do programa	01/03/2024

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:**

Nome do Candidato:	Inscrição:
Especialidade:	CPF:
E-mail:	Telefone:
Quantidade de folhas anexadas ao recurso:	Data do Protocolo ____/____/____

1. INSTRUÇÕES:

Para a interposição de recurso contra o gabarito preliminar, este material deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) Utilize uma página por questão;
- b) Todos os campos devidamente preenchidos;
- c) Apresentação de argumentação lógica e consistente elaborada pelo próprio candidato;
- d) Página de rosto devidamente assinada pelo candidato;
- e) Todos os demais campos deverão ser digitados, com a exceção do campo assinatura do candidato.

Será preliminarmente **INDEFERIDO** recurso inconsistente, ou que não atender às exigências do modelo de formulário e (ou) fora de qualquer uma das especificações estabelecidas nos editais referentes ao certame ou neste formulário de Recurso.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20_____.

Declaro para tanto, que as informações são verdadeiras anexando comprovantes e/ou referências bibliográficas que comprovem o mesmo.

Assinatura do candidato (a)

Preenchimento da Banca Organizadora.

DEFERIDO

INDEFERIDO

2. SOLICITAÇÃO:

Informar abaixo o número da questão a ser revisada, a justificativa ou embasamento (MONTAR UM FORMULÁRIO POR QUESTÃO):

Questão nº:

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Este formulário deve ser preenchido e enviado junto com a documentação via upload para comprovação da pontuação relacionada com a Avaliação de Currículo.

Nome do Candidato:	
Nº inscrição:	Quantidade de folhas:
Programa de Residência:	
Data:	Nota final: Para Uso Banca Avaliadora

Informações para a Avaliação de Currículo

Identificar os documentos que devem ser avaliados em cada alínea (A até J) relacionada como critério para avaliação do currículo específico para o programa de residência, informando a alínea e número do documento. No caso da existência de vários documentos para a mesma alínea (certificados de cursos, por exemplo), informe o número do documento a ser considerado.

Alínea	Atribuição de Pontos			Para Uso Banca Avaliadora
	Títulos	Quantidade documentos entregues	Pontuação máxima dos Títulos	
a	Monitoria em disciplinas regulares da graduação em Enfermagem. 0.2 pontos para cada semestre finalizado (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).		0,6	
b	Extensão extracurricular – curso de extensão na área de enfermagem. 0.2 pontos para cursos com carga horária mínima de 20 horas. (nos últimos 5 anos.)		1,0	
c	Extensão extracurricular – projeto de extensão na área de enfermagem. 0,2 pontos para cada semestre em que participou do projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).		0,6	
d	Participação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica na área de enfermagem. 0,2 pontos por participação. (nos últimos 5 anos.)		0,6	
e	Comunicação em congressos, seminários, simpósios, fóruns e jornada científica, tanto na forma oral quanto na forma de painel, poster ou banner na área de enfermagem. 0,2 pontos para cada apresentação. (nos últimos 5 anos.)		1,0	
f	Trabalhos na área de enfermagem publicados em periódicos (revista indexada na Medline, SciELO ou Scopus). 0,2 pontos por trabalho publicado.		1,0	
g	Trabalhos na área de enfermagem publicados em periódicos nos últimos 5 anos. 0,2 pontos por trabalho publicado.		0,6	

h	<p>Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área de enfermagem ou Ciências sem Fronteiras. 0,2 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos, e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).</p>		0,6	
i	<p>Experiência em Atividade de Estágio extracurriculares na área de Cardiologia e Hemodinâmica. 0,2 pontos para cada 90 horas de experiência comprovada.</p>		1,0	
j	<p>Arguição. postura, objetividade, capacidade de autoavaliação (pessoal e profissional), expectativas profissionais para os próximos anos, fluência verbal e desenvoltura, coerência com os dados apresentados no currículo</p>		3,0	
Total: 10 pontos				

É de inteira responsabilidade do candidato as informações por ele prestadas, ou por seu procurador no ato da entrega/envio dos títulos, arcando o candidato com as consequências de seus eventuais erros, ou de seu representante.

Assinatura do Candidato

Assinatura Avaliador 1

Assinatura Avaliador 2

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE CADASTRO INTERNO RESIDENTES

() Residente Multiprofissional	
() Enfermagem em Cardiologia e Hemodinâmica	
Data início da residência: ____/____/____	Data de término da residência: ____/____/____



RESPONDER CORRETAMENTE E LEGÍVEL

Dados Pessoais			
Nome Completo (não use qualquer tipo de abreviatura):			
E-mail:		Data de nascimento:	
Nome da Mãe:		Nome do Pai:	
Cor/Origem Étnica:	Naturalidade e UF:	Nacionalidade:	
Grupo Sanguíneo: _____	Fator Rh: () positivo () negativo	PIS/PASEP/ NIT:	
RG:	Órgão Emissor e UF:	Data da emissão:	
Título de eleitor:	Zona:	Seção:	
CPF:	Sexo: () M () F	Estado civil:	
Nº Carteira de reservista (caso se aplique) _____			
Pessoa com deficiência: () não () sim. Qual? _____		Data do Primeiro emprego:	
Conselho e UF:	Nº registro no conselho:	Data de emissão:	
Endereço Residencial			
Logradouro:		Número:	CEP:
Complemento:	Bairro:	Cidade:	UF:
Celular:DDD:____Número:_____		Telefone:DDD:____Número:_____	
Formação Acadêmica			
Formado(a) pela Instituição:			
Nome do Curso:			
Ano de formatura:		País/Cidade/Estado:	
Residência Médica/Multiprofissional concluída			
Especialidade:			
Data da conclusão:		País/Cidade/Estado:	
Instituição:			
Dados Bancários			
Conta Corrente: PRs de Cardiologia Pediátrica, Cardiologia Intervencionista-Hemodinâmica, Ecocardiografia e Transplante de Medula Óssea.		Número da Conta:	
Banco:		Agência:	

Brasília-DF, ____/____/____.

Assinatura do Residente

ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO PRMULTI

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTE DO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO DE ENSINO

Hospital credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional de
Saúde
Ministério da Educação e do Desporto (CNRMS/MEC)

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, o(a) enfermeiro(a) abaixo mencionado e assinado, compromete-se, através deste TERMO DE COMPROMISSO, após ter sido classificado em concurso aberto e público para Enfermeiro Residente do INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL/FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA para o PRMu **ENFERMAGEM em CARDIOLOGIA e HEMODINÂMICA**, a assumir o referido cargo no dia 01 de março de 2024 e a cumprir, na íntegra, durante o período de Residência - (2) DOIS anos: 01 de março de 2024 a 28 de Fevereiro de 2026, todos os dispositivos contidos no Regimento Interno da Residência em área Multiprofissional da Saúde em Enfermagem em Cardiologia e Hemodinâmica. Compromete-se, igualmente, a não assumir compromissos de qualquer natureza de acordo com a Lei 11.129, de 30 de junho de 2005, em que consta a dedicação exclusiva do **RESIDENTE**, com a seguinte redação:

Art. 13. Fica instituída a Residência em Área Profissional da Saúde, definida como modalidade de ensino de pós-graduação lato sensu, voltada para a educação em serviço e destinada às categorias profissionais que integram a área de saúde, excetuada a médica.

§ 1º A Residência a que se refere o caput deste artigo constitui-se em um programa de cooperação intersetorial para favorecer a inserção qualificada dos jovens profissionais da saúde no mercado de trabalho, particularmente em áreas prioritárias do Sistema Único de Saúde.

§ 2º A Residência a que se refere o caput deste artigo será desenvolvida em regime de dedicação exclusiva e realizada sob supervisão docente-assistencial, de responsabilidade conjunta dos setores da educação e da saúde.

Nome completo

COREN-DF Nº

Brasília, 01 de março de 2024

ASSINATURA DO RESIDENTE

Klícia Barbosa Bezerra Matioli
Coordenadora da COREMU do ICTDF
COREN/DF 318.819